

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - FAFICH/UFMG

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

Resolução sobre “REOPÇÃO E REMATRÍCULA”

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DE DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos itens 70,71 e 72 das Normas Gerais de Ensino de Graduação e na Resolução do CEPE nº 05/2007 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando-se a Resolução 03/2004 define-se que o número de vagas para **Reopção** e **Rematrícula** será de 4 (quatro) vagas para **Reopção** para cada vaga de **Rematrícula** mantendo-se a razão de 4 (quatro) por 1 (um).

- **Reopção**
- **Rematrícula**

Parágrafo 1º - No caso, se houver um número de vagas maior do que o demandado pela modalidade **Reopção**, respeitando-se o critério apontado no Art. 1º as vagas excedentes serão alocadas para **Rematrícula**.

Art. 2º - Os critérios de classificação serão definidos da seguinte maneira:

I – maior número de créditos já totalizados em disciplinas aproveitáveis no Curso de Psicologia;

Em caso de empate em referência ao primeiro critério será utilizado o segundo critério.

II – conceitos obtidos nessas disciplinas;

Em caso de empate em referência ao segundo critério será utilizado a média das notas obtidas referentes ao curso de Psicologia.

III – melhor aproveitamento no curso de origem do candidato com base em seu Rendimento Semestral Global médio.

Parágrafo 1º - Considera-se disciplinas aproveitáveis aquelas disciplinas comuns ao Curso de Psicologia e ao Curso de origem do candidato.

Parágrafo 2º - Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que já tiver cursado disciplinas no Curso de Psicologia, observando-se a média de aproveitamento nestas disciplinas.

Parágrafo 3º - Persistindo o empate será feita a análise da justificativa apresentada.

Art. 3º - As formas e critérios de classificação utilizados na **Rematrícula** priorizarão os alunos que:

I – alunos com a maior média de notas semestrais globais;

Em caso de empate em referência ao primeiro critério será utilizado o segundo critério.

II – tiverem ingressado no curso de Psicologia da FAFICH/UFMG pelo exame vestibular;

Em caso de empate em referência ao segundo critério será utilizado o terceiro critério.

III – tiverem sido desligados a menos de 2 anos;

Em caso de empate em referência ao terceiro critério será utilizado o quarto critério.

IV – estiverem menor número de créditos para integralizar o currículo de sua habilitação;

Parágrafo Único – Em caso de empate, será feita a análise do “*Curriculum Vitae*” do candidato.

Art. 4º - Das listas de Excedentes:

I – Serão organizadas listas de excedentes por ordem de classificação;

II – O número de excedentes será igual a 20% do número de vagas, para cada categoria, arredondando para o primeiro número inteiro imediatamente superior;

III – Estas listas terão um número mínimo de 2 candidatos e máximo de 5.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor nesta data.

Aprovado em “ato de referendium” pelo Colegiado de Psicologia no dia 20 de maio de 2008.

Aprovado em “ato de referendium” pela Congregação da FAFICH-UFMG no dia 26 de maio de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2008

Prof. Cristiano Mauro Assis Gomes
Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia